



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº 567, Bairro Bosque.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -
CIEE**

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro nº 567 Bairro Bosque – Rio Branco, Acre, neste ato representada por seu Presidente o Vereador **Joabe Lira de Queiroz**, brasileiro, casado, portador do [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo seu Primeiro Secretário o Vereador **Felipe Sandri Schafer**, brasileiro, portador do [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0001-55 – Matriz, sediada na Rua Tabapuã nº 445 – Bairro Itaim Bibi – São Paulo – SP, e com Unidade Operacional no Acre, inscrita no CNPJ/MF Nº 61.600.839/0069-43 – sediada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.901, sala 03, Bairro Bosque – Rio Branco Acre, 69.908-650, neste ato representada pelo Senhor **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente Regional Norte e Distrito Federal do CIEE, portador do [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as informações constantes nos autos do procedimento administrativo nº **5.266/2024**, resolvem celebrar o **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2024**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato de nº 009/2024 por mais doze meses, a contar de 04.07.2025 e realizar um acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor do contrato, nos termos do art. 105 c/c art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 16.147,20 (dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e vinte

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº 567, Bairro Bosque.

- centavos), totalizando o valor global de R\$ 193.766,40 (cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviço continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, não obrigatório, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco Acre.	Bolsa de Estágio Concedida	Até 12	1.345,60	16.147,20	193.766,40



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº 567, Bairro Bosque.

Itens	Previsão de Estagiários	Custo Unitário (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total 12 meses (R\$)
Bolsa Auxílio - Nível Superior 6 h	12	1.200,00	14.400,00	172.800,00
Contribuição Institucional	12	40,00	480,00	5.760,00
Auxílio Transporte	12	105,60	1.267,20	15.206,40
TOTAL	–	1.345,60	16.147,20	193.766,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Rio Branco Acre deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rio Branco
- II. Fonte de Recursos: 001
- III. Programa de Trabalho: 001.001.20010000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 04.07.2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº 567, Bairro Bosque.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial e no respectivo sítio na Internet, em atenção ao, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, em resumo, do extrato do presente aditivo conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco – Acre, 02 de Julho de 2025.

Assinado de forma digital por JOABE LIRA DE QUEIROZ [assinado digitalmente]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=05527232000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOABE LIRA DE QUEIROZ [assinado digitalmente]

Joabe Lira de Queiroz
Presidente - CMRB

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE SANDRI SCHAFFER
Data: 02/07/2025 18:08:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Felipe Sandri Schaffer
1º Secretário - CMRB

JULIO CESAR DA SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVA [assinado digitalmente]
Dados: 2025.06.25 14:18:04 -03'00'

Centro de integração Empresa Escola – CIEE
CNPJ Nº 61.600.839/0001-55 e 61.600.839/0069-43
Representante: **Júlio César da Silva**
[assinado digitalmente]

PORTARIA Nº 387/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.435/2025.

RESOLVE:

Nomear a servidora Izabelle Souza Pereira Pontes para exercer o cargo em comissão de Ouvidor-Geral [CC-3]. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 03 de julho de 2025.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 388/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.435/2025.

RESOLVE:

Nomear a servidora Ytamares Macedo de Brito para exercer o cargo em comissão de Diretora Legislativa [CC-5]. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 03 de julho de 2025.

Joabe Lira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5266/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 009/2024, pelo período de 12 meses, contados a partir de 04/07/2025, e realizar um acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor do contrato, nos termos do art. 105 c/c o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 16.147,20 (dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

VALOR ANUAL: R\$ 193.766,40 (cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 02 de Julho de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante Joabe Lira de Queiroz – Presidente e Felipe Sandri Schafer – 1º Secretário e Sr. Júlio César da Silva pela Contratada.

Original assinado.

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 915 DE 02 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre acrescentar dispositivos ao Art. 84 da Lei Municipal nº 861 de 13 de dezembro de 2023, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, ESTADO DO ACRE, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Lei nº 861, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 84 –

I –

II –

III –

IV – Gratificação de Atividade Legislativa – GAL;

V – Gratificação de Atividade Contábil – GAC.

\$1º –

\$2º –

\$3º –

\$4º – A Gratificação de Atividade Legislativa a que se refere o inciso IV deste artigo será atribuída aos servidores efetivos que exerçam os cargos de (Analista Legislativo – especialidade Administração) e (Técnico Legislativo), que estiverem em efetivo exercício em unidades diretamente vinculadas à atividade legislativa da Câmara Municipal de Acrelândia, ressalvados aqueles que já tenham, a qualquer tempo, incorporado gratificação de mesma natureza.

I – Analista Legislativo – especialidade Administração, zero vírgula vinte vezes sobre o vencimento básico;

II – Técnico Legislativo, zero vírgula dez vezes sobre o vencimento básico;

